



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2418

PROJETO DE LEI Nº 129/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Os valores do metro quadrado do terreno, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por Zona de Valorização, conforme plantas anexas e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - Nas edificações de edículas o valor venal terá uma redução de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 3º) - Os valores constantes das tabelas anexas são os apurados no mês de setembro do corrente ano e convertidos em Valor Padrão de Referência (VPR), pelo valor deste no dia 1º desse mesmo mês.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos fiscais, sua atualização se fará automaticamente, pelo valor do VPR vigente na data do fato gerador do IPTU.

Artigo 4º) - Os valores apurados na forma do artigo 1º e 2º desta lei, terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), para efeito do cálculo do imposto para o exercício de 1994.

Artigo 5º) - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 6º) - O Parágrafo 5º, do Artigo 8º, da Lei nº 1.933/89, de 03 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

" § 5º - Para efeito de cálculo do imposto, os Valores da Planta Genérica de Valores serão atualizados mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV)".

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Pirassununga, 01 de Dezembro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

FOLHA 01

BAIRROS COM OS RESPECTIVOS CODIGOS DE VALORES (CV) PARA FINS DE
LANCAMENTO DO I.P.T.U. PARA O EXERCICIO DE 1.994

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
01	CENTRO	01
02	CENTRO LESTE	02
03	CENTRO OESTE	03
04	CENTRO NORTE	04
05	CENTRO SUDESTE	04
06	Quadras 01 a 09 - CENTRO SUDOESTE	05
32	C.A.P., SANTA CASA e 2. R.C.C.	06
20	Quadras 01 a 26 e 40 - CIDADE JARDIM - Areas A e B	07
16	VILA MILITAR	08
17	JARDIM SAO FERNANDO	08
28	CEMITERIO E VILA FLUETTI	08
12	JARDIM ELDORADO	09
14	VILA BRAZ	09
07	BAIRRO DO ROSARIO	10
11	VILAS PINHEIRO E SAO JUDAS TADEU	10
20	Quadras 41 a 55 - ALTO DE CIDADE JARDIM	10
21	Quadras 04 a 15 - JARDIM ROMA	10
08	VILA STEOLA	11
15	VILA NOVA	11
18	VILA BRASIL E JARDIM KAMEL	12
19	LOTEAMENTO VERONA	12
20	Quadras 27 a 39 - CIDADE JARDIM - AREA "C"	13
27	Quadras 04 a 25 e 27 a 29 - JARDIM CARLOS GOMES	13
31	Quadras 01 a 12 e 20 - VILA MALAQUIAS	13
06	Quadras 10 e 11 - APAE E ADJACENCIAS	14
21	Quadras 01 a 03 - INICIO DA VILA INDUSTRIAL	14
22	AV. JOAQUIM CRISTOVAO - lado par, entre Av. Newton Prado e Rua Jose Augusto;	14
	AV. NEWTON PRADO - lado impar, entre Av. Joaquim Cristovao e Alameda Monsenhor Cruz;	14
	ASILO NOSSA SENHORA DE FATIMA	14
	JARDIM PRIMAVERA	14
25	VILA PAULISTA	14
29	VILA SANTA TEREZINHA E VILA RINA	14



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811 FOLHA 02

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
09	VILA GUILHERMINA	15
10	BAIRRO DA RAIA E JARDIM AMERICA	15
24	Quadras 35 a 39 - VILA CONSTITUICAO	15
30	JARDIM LEONOR CRISTINA	15
31	Quadras 13 a 16 - VILA BECKER	15
34	JARDIM SANTA RITA	15
42	JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	15
48	ANTIGA VILA GODOY	15
49	JARDIM PAVESI	15
21	Quadras 16 a 19 - FINAL DA VILA INDUSTRIAL	16
33	POSIO DE MONTA e C.E.F.E. PRESIDENIE MEDICI	16
36	DISIRITO INDUSTRIAL	16
37	JARDIM ELITE	16
26	Quadras 14 a 17 - RUA AMADOR BUENO, lado impar, entre Av. Painguas e Rua Pedro Camargo Neves;	17
	DESMEMBRAMENTO DE ERMENGARDA FERREIRA ALVES	17
54	JARDIM ROSIM	17
93	Quadra 11 - PESQUEIROS DA AVENIDA PAULO FURLAN	17
13	JARDIM PETROPOLIS; DESMEMBRAMENTO DE MARCOS THIN SILVA; CHACARAS DOS GRUNINGER, AV. PADRE ANTONIO VAN ESS, lado par, entre Av. Painguas e Via Anhan- guera; RUA PEDRO PAVANI.	18
38	JARDIM SANTOS DUMONT	18
39	JARDIM MORUMBI	18
40	JARDIM BANDEIRANTES	18
41	JARDIM BRASILIA	18
50	JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	18
53	JARDIM DO LAGO	18
26	Quadras 01 a 13 - VILA GUIMARAES	19
43	JARDIM FERRAREZZI	19
91	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
92	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
23	VILA REDENCAO	20
24	Quadras 01 a 34 e 40 a 43 - VILA SAO PEDRO	20
27	Quadras 01 a 03 e 26 - SANTA CRUZINHA	20
31	Quadras 17, 18, 19 e 21 - VILA SAO GUIDO	20
35	VILA BELMIRO	20
46	JARDIM OLIMPIO FELICIO	20
52	JARDIM LAURO POZZI	20
55	JARDIM PLANALTO	20
94	JARDIM CACHOEIRA - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
95	JARDIM LIMOEIRO - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
45	VILA ESPERANCA	22
56	JARDIM REDENIOR	22
57	JARDIM SAO LUCAS	22
93	Quadras 01 a 10 - JARDIM. NOSSA SENHORA APARECIDA, CHACARAS DOS FURLAN e FABRICA DE PAPELAO	22



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 03

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	CV
04	Quadra 07-lotes 32.00, 32.01, 33.00, 33.01, 33.02 e 33.03 - FUNDOS DO JARDIM ELDORADO;	23
	Quadra 22-lotes 25.00 e 26.00 - PARTE DA VILA URUPES	23
09	Quadra 28-lote 13.00, 14.00, 15.00 e 16.00 - CHACARAS	23
26	Quadras 18 a 20 - GLEBAS DE HERD. DE ANTONIO ROSIM	23
58	CONJUNTO HABITACIONAL SAO VALENTIN	23
59	JARDIM DAS LARANJEIRAS	23
89	VILA SANTA FE' e JARDIM SAO PAULO	23
44	VERTENTES DO MAMONAL	24
47	LADO OESTE DA VIA ANHANGUERA	25
51	RECANTO DOS COLIBRIS	25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO
- ANEXO II -

PLANTA GENEIRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCICIO DE 1.994

* VALORES POR MEIRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.148,00	0,9550
02	CR\$ 4.212,00	0,7813
03	CR\$ 3.276,00	0,6077
04	CR\$ 3.038,00	0,5636
05	CR\$ 2.340,00	0,4341
06	CR\$ 2.060,00	0,3821
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104

5.32 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

PLANIA GERICICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO		
1.1 - LUXO	CR\$ 10.470,00	1,9423
1.2 - BOA	CR\$ 8.350,00	1,5490
1.3 - MEDIA	CR\$ 6.890,00	1,2782
1.4 - SIMPLES	CR\$ 4.870,00	0,9034
1.5 - PRECARIA	CR\$ 2.570,00	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	CR\$ 11.040,00	2,0480
2.2 - BOA	CR\$ 8.860,00	1,6436
2.3 - MEDIA	CR\$ 7.360,00	1,3653
2.4 - SIMPLES	CR\$ 5.430,00	1,0073
TIPO 3 - COMERCIO/SERVICO		
3.2 - BOA	CR\$ 7.410,00	1,3746
3.3 - MEDIA	CR\$ 5.910,00	1,0964
3.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
3.5 - PRECARIA	CR\$ 2.360,00	0,4378
TIPO 4 - INDUSTRIA		
4.2 - BOA	CR\$ 6.440,00	1,1947
4.3 - MEDIA	CR\$ 5.300,00	0,9832
4.4 - SIMPLES	CR\$ 4.090,00	0,7587
4.5 - PRECARIA	CR\$ 2.720,00	0,5046
TIPO 5 - GALPAO/TELHEIRO		
5.2 - BOA	CR\$ 4.390,00	0,8144
5.3 - MEDIA	CR\$ 3.430,00	0,6363
5.4 - SIMPLES	CR\$ 2.670,00	0,4953
5.5 - PRECARIA	CR\$ 2.010,00	0,3729
TIPO 6 - MISIO		
6.1 - LUXO	CR\$ 8.400,00	1,5583
6.2 - BOA	CR\$ 7.000,00	1,2986
6.3 - MEDIA	CR\$ 5.460,00	1,0129
6.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
6.5 - PRECARIA	CR\$ 2.730,00	0,5064



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

081
AB

EMENDA Nº 01/93

23 N 9B
[Signature]

Ao Projeto de Lei nº 129/93

Autoria: Executivo Municipal

Fica concedido para a coluna "Código de Valor - "CV" " de 01 a 06, constante do Anexo II (Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1994 - Valor do Metro Quadrado do Terreno, um desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre a coluna "Valor em Cruzeiro Real", adequando-se a coluna " Valor em "V.P.R." , que passa a ter os seguintes valores:

CÓDIGO DE VALOR - "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM -"V.P.R."
01	5.148,00	0,9550
02	4.212,00	0,7813
03	3.276,00	0,6077
04	3.038,00	0,5636
05	2.340,00	0,4341
06	2.060,00	0,3821

.....

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1993

[Signature]
Hamilton Campolina
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/15

EMENDA Nº 02/93

23 11 93
D. W. B.

Ao Projeto de Lei nº 129/93

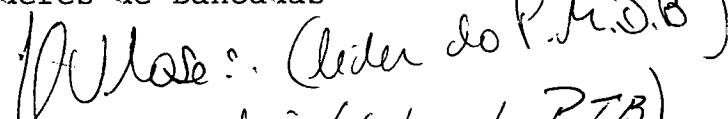
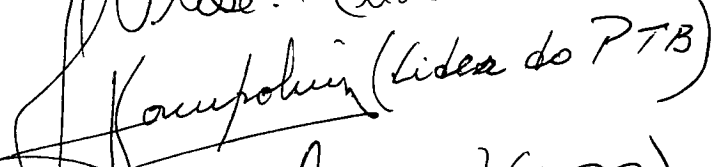


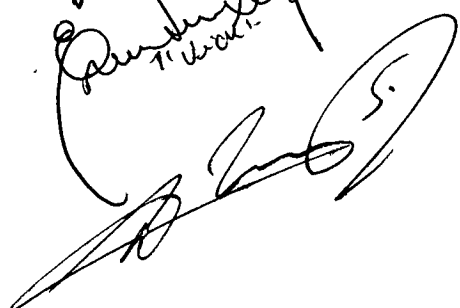
Autoria: Executivo Municipal

O artigo 4º, passa a ser o artigo 5º, renumerando-se os demais, passando o artigo 4º, a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º)- Os valores apurados na forma do artigo 1º e 2º desta lei, terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), para efeito do cálculo do imposto para o exercício de 1994."

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1993.

Líderes de Bancadas

 José (Lider do P.M.D.B.)
 Karyokim (Lider do PTB)
 J. B. (P.P.R.)
 J. B.
 J. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03/93

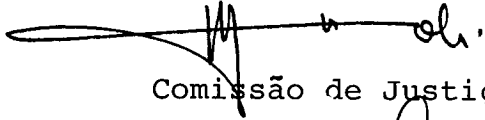
Ao Projeto de Lei nº 129/93

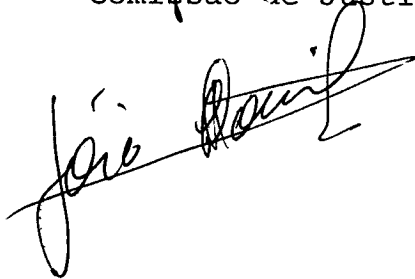
Autoria: Executivo Municipal

Dá-se ao artigo 6º, a seguinte redação:

"Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1993.


Comissão de Justiça



10/11/93
23 11 93
D. Wetzel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 129/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Os valores do metro quadrado de terreno, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por Zona de Valorização, conforme plantas anexas e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - Nas edificações de edifícios o valor venal terá uma redução de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 3º) - Os valores constantes das tabelas anexas são os apurados no mês de setembro do corrente ano e convertidos em Valor Padrão de Referência (VPR), pelo valor deste no dia 1º desse mesmo mês.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos fiscais, sua atualização se fará automaticamente, pelo valor do VPR vigente na data do fato gerador do IPTU.

Artigo 4º) - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 5º) - O Parágrafo 5º, do Artigo 8º, da Lei nº 1.933/89, de 03 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

" § 5º - Para efeito de cálculo do imposto, os Valores da Planta Genérica de Valores serão atualizados mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

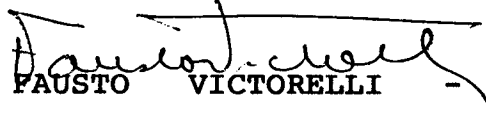
120
147
- 2 -

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Pirassununga, 29 de outubro de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Relações para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 11 de 1993


Presidente


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Impostos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 11 de 1993

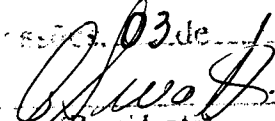

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 11 de 1993


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e
Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 03 de 11 de 1993


(Presidente)

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 11 de 1993


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto visa uma revisão geral da Planta Genérica de Valores, para fins de apropriação dos valores venais imobiliários, para cálculo do IPTU.

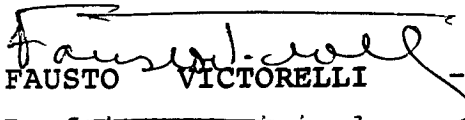
A última revisão foi efetuada em 1.989, portanto há quatro anos. Nesse período o mercado imobiliário setorial sofreu inúmeras alterações. Setores beneficiados com melhoramentos urbanísticos ou de infra-estrutura tiveram valorização maior que outros. A própria Planta Genérica está com seus valores aquém daqueles de mercado, guardadas as devidas proporções.

Ou seja, na atual situação o lançamento do IPTU está sendo feito de forma desordenada. Urge, portanto, a revisão ora proposta.

Relativamente ao Artigo 5º do Projeto, refere-se ele ao imposto de transmissão inter-vivos. A Lei 1.933/89, que criou esse tributo, estabelece como valor mínimo para efeito de cálculo do mesmo o valor venal dos imóveis adotado pela Prefeitura. Justo, portanto, que mantenhamos essa base de cálculo atualizada, para esse fim. É oportuno lembrar que a Fazenda Estadual adota idêntico critério com relação ao imposto causa-mortis, da mesma natureza do imposto municipal.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, requeremos para a matéria tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO I -

FOLHA 01

BAIRROS COM OS RESPECTIVOS CODIGOS DE VALORES (CV) PARA FINS DE
LANCAMENTO DO I.P.T.U. PARA O EXERCICIO DE 1.994

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
01	CENTRO	01
02	CENTRO LESTE	02
03	CENTRO OESTE	03
04	CENTRO NORTE	04
05	CENTRO SUDESTE	04
06	Quadras 01 a 09 - CENTRO SUDOESTE	05
32	C.A.P., SANTA CASA e 2. R.C.C.	06
20	Quadras 01 a 26 e 40 - CIDADE JARDIM - Areas A e B	07
16	VILA MILITAR	08
17	JARDIM SAO FERNANDO	08
28	CEMITERIO E VILA FLUETTI	08
12	JARDIM ELDORADO	09
14	VILA BRAZ	09
07	BAIRRO DO ROSARIO	10
11	VILAS PINHEIRO E SAO JUDAS TADEU	10
20	Quadras 41 a 55 - ALTO DE CIDADE JARDIM	10
21	Quadras 04 a 15 - JARDIM ROMA	10
08	VILA STEOLA	11
15	VILA NOVA	11
18	VILA BRASIL E JARDIM KAMEL	12
19	LOTEAMENTO VERONA	12
20	Quadras 27 a 39 - CIDADE JARDIM - AREA "C"	13
27	Quadras 04 a 25 e 27 a 29 - JARDIM CARLOS GOMES	13
31	Quadras 01 a 12 e 20 - VILA MALAQUIAS	13
06	Quadras 10 e 11 - APAE E ADJACENCIAS	14
21	Quadras 01 a 03 - INICIO DA VILA INDUSTRIAL	14
22	AV. JOAQUIM CRISTOVAO - lado par, entre Av. Newton Prado e Rua Jose Augusto;	14
	AV. NEWTON PRADO - lado impar, entre Av. Joaquim Cristovao e Alameda Monsenhor Cruz;	14
	ASILO NOSSA SENHORA DE FATIMA	14
	JARDIM PRIMAVERA	14
25	VILA PAULISTA	14
29	VILA SANTA TEREZINHA E VILA RINA	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

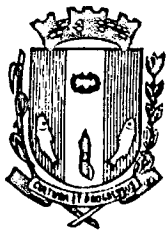
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

15/8

FOLHA 02

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
09	VILA GUILHERMINA	15
10	BAIRRO DA RAIA E JARDIM AMERICA	15
24	Quadras 35 a 39 - VILA CONSTITUICAO	15
30	JARDIM LEONOR CRISTINA	15
31	Quadras 13 a 16 - VILA BECKER	15
34	JARDIM SANTA RITA	15
42	JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	15
48	ANTIGA VILA GODOY	15
49	JARDIM PAVESI	15
21	Quadras 16 a 19 - FINAL DA VILA INDUSTRIAL	16
33	POSTO DE MONTA e C.E.F.E. PRESIDENTE MEDICI	16
36	DISTRITO INDUSTRIAL	16
37	JARDIM ELITE	16
26	Quadras 14 a 17 - RUA AMADOR BUENO, lado impar, entre Av. Painguas e Rua Pedro Camargo Neves;	17
	DESMEMBRAMENTO DE ERMENGARDA FERREIRA ALVES	17
54	JARDIM ROSIM	17
93	Quadra 11 - PESQUEIROS DA AVENIDA PAULO FURLAN	17
13	JARDIM PETROPOLIS; DESMEMBRAMENTO DE MARCOS THIN SILVA; CHACARAS DOS GRUNINGER, AV. PADRE ANTONIO VAN ESS, lado par, entre Av. Painguas e Via Anhan- guera; RUA PEDRO PAVANI.	18
38	JARDIM SANTOS DUMONT	18
39	JARDIM MORUMBI	18
40	JARDIM BANDEIRANTES	18
41	JARDIM BRASILIA	18
50	JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	18
53	JARDIM DO LAGO	18
26	Quadras 01 a 13 - VILA GUIMARAES	19
43	JARDIM FERRAREZZI	19
91	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
92	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
23	VILA REDENCAO	20
24	Quadras 01 a 34 e 40 a 43 - VILA SAO PEDRO	20
27	Quadras 01 a 03 e 26 - SANTA CRUZINHA	20
31	Quadras 17, 18, 19 e 21 - VILA SAO GUIDO	20
35	VILA BELMIRO	20
46	JARDIM OLIMPIO FELICIO	20
52	JARDIM LAURO POZZI	20
55	JARDIM PLANALTO	20
94	JARDIM CACHOEIRA - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
95	JARDIM LIMOEIRO - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
45	VILA ESPERANCA	22
56	JARDIM REDENTOR	22
57	JARDIM SAO LUCAS	22
93	Quadras 01 a 10 - JARDIM. NOSSA SENHORA APARECIDA, CHACARAS DOS FURLAN e FABRICA DE PAPELAO	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

FOLHA 03

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
04	Quadra 07-lotes 32.00, 32.01, 33.00, 33.01, 33.02 e 33.03 - FUNDOS DO JARDIM ELDORADO;	23
	Quadra 22-lotes 25.00 e 26.00 - PARTE DA VILA URUPES	23
09	Quadra 28-lote 13.00, 14.00, 15.00 e 16.00 - CHACARAS	23
26	Quadras 18 a 20 - GLEBAS DE HERD. DE ANTONIO ROSIM	23
58	CONJUNTO HABITACIONAL SAO VALENTIN	23
59	JARDIM DAS LARANJEIRAS	23
89	VILA SANTA FE' e JARDIM SAO PAULO	23
44	VERTENTES DO MAMONAL	24
47	LADO OESTE DA VIA ANHANGUERA	25
51	RECANTO DOS COLIBRIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

[Handwritten mark]

- ANEXO II -

PLANTA GENEIRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCICIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.720,00	1,0611
02	CR\$ 4.680,00	0,8682
03	CR\$ 3.640,00	0,6753
04	CR\$ 3.376,00	0,6263
05	CR\$ 2.600,00	0,4823
06	CR\$ 2.288,00	0,4244
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104

1 UPR - 5390,63

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO III -

PLANTA GERAL DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO		
1.1 - LUXO	CR\$ 10.470,00	1,9423
1.2 - BOA	CR\$ 8.350,00	1,5490
1.3 - MEDIA	CR\$ 6.890,00	1,2782
1.4 - SIMPLES	CR\$ 4.870,00	0,9034
1.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.570,00	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	CR\$ 11.040,00	2,0480
2.2 - BOA	CR\$ 8.860,00	1,6436
2.3 - MEDIA	CR\$ 7.360,00	1,3653
2.4 - SIMPLES	CR\$ 5.430,00	1,0073
TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVÍCIO		
3.2 - BOA	CR\$ 7.410,00	1,3746
3.3 - MEDIA	CR\$ 5.910,00	1,0964
3.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
3.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.360,00	0,4378
TIPO 4 - INDÚSTRIA		
4.2 - BOA	CR\$ 6.440,00	1,1947
4.3 - MEDIA	CR\$ 5.300,00	0,9832
4.4 - SIMPLES	CR\$ 4.090,00	0,7587
4.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.720,00	0,5046
TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO		
5.2 - BOA	CR\$ 4.390,00	0,8144
5.3 - MEDIA	CR\$ 3.430,00	0,6363
5.4 - SIMPLES	CR\$ 2.670,00	0,4953
5.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.010,00	0,3729
TIPO 6 - MISÓ		
6.1 - LUXO	CR\$ 8.400,00	1,5583
6.2 - BOA	CR\$ 7.000,00	1,2986
6.3 - MEDIA	CR\$ 5.460,00	1,0129
6.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
6.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.730,00	0,5064



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

A N E X O I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Valor por metro quadrado de terreno

(valores vigentes em 30/09/89)

<u>CÓDIGO</u> <u>VALORES</u>	<u>VALOR VENAL</u> <u>M²</u>	<u>SETORES</u>
1	NCZ\$ 95,00	Centro 1 3 5 16,84
2	70,00	Centro 2 2 635,56
3	50,00	Centro 3 1 007,55
4	40,00	C.Jardim-A/B.S.Fernando-C.Gomes-V.Fluet-V.Bráz → 1 506,00
5	35,00	V.Steola-B.Rosário 1 317,78
6	30,00	V.Brasil-V.Nova-V.Militar-J.Eldorado-V.Pinheiro-J.Roma-J.Verona ó S.J.Tadeu 1. 129,53
7	25,00	V.Industrial-V.Guilhermina-J.América-J.Paulista-V.Constituição-C.Jardim-C 941,27
8	23,00	Sta.Terezinha-V.Rina-J.Primavera-J.Kamel-V.Guimarães-J.Petrópolis 868,87
9	21,00	J.Sta.Rita-J.Pavezi-V.Godoy-V.Industrial-B.Alto-C.Jardim 796,46
10	20,00	V.Becker-V.Malaquias-V.S.Guido 753,02
11	18,50	J.Bandeirante- J.Brasília-J.Morumbi 695,05
12	17,50	J.Margarida-L.Cristina-J.Ferrarezi-J.Elite-J.S.Dumont 651,65
13	16,00	L.Pozzi-V.Redenção-V.Esperança-J.Planalto-V. S. Pedro-J.O.Felício 608,21
14	9,60	V.Belmiro 362,03
15	8,70	D.Industrial-J.Rosim-J.Lago-J.Eucaliptos-Cachoeira/Emas-Centro - Cachoeira/Emas-Pesqueiro
16	7,00	Cachoeira/Emas-J.Cachoeira 260,66
17	6,30	Cachoeira/Emas-J.N.S.Aparecida 231,00
18	5,80	Cachoeira/Emas-J.Limoeiro-V.Mamonal 217,22
19	2,30	V.Sta.Fê- Colibris 86,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

A N E X O II

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE CONSTRUÇÃO

(valores vigentes em 30/09/89)

Tipo 1 - CASA/SOBRADO

1 - Luxo.....	8.645,23	NCZ\$ 230,00
2 - Boa.....	7.139,20	NCZ\$ 190,00
3 - Média.....	5.647,64	NCZ\$ 150,00
4 - Simples.....	4.329,86	NCZ\$ 115,00
5 - Precária.....	3.576,84	NCZ\$ 95,00

Tipo 2 - APARTAMENTO

1 - Luxo.....	7.892,21	NCZ\$ 210,00
2 - Boa.....	6.400,66	NCZ\$ 170,00
3 - Média.....	4.894,62	NCZ\$ 130,00
4 - Simples.....	3.576,84	NCZ\$ 95,00
5 - Precária.....		NCZ\$ ---

Tipo 3 - COMÉRCIO/SERVIÇO

2 - Boa.....	5.647,64	NCZ\$ 150,00
3 - Média.....	4.329,86	NCZ\$ 115,00
4 - Simples.....	2.823,82	NCZ\$ 75,00
5 - Precária.....	2.070,80	NCZ\$ 55,00

Tipo 4 - INDÚSTRIA

2 - Boa.....	4.894,62	NCZ\$ 130,00
3 - Média.....	4.329,86	NCZ\$ 115,00
4 - Simples.....	3.576,84	NCZ\$ 95,00
5 - Precária.....	2.823,82	NCZ\$ 75,00

Tipo 5 - GALPÃO/TELHEIRO

2 - Boa.....	4.329,86	NCZ\$ 115,00
3 - Média.....	3.576,84	NCZ\$ 95,00
4 - Simples.....	2.823,82	NCZ\$ 75,00
5 - Precária.....	2.070,80	NCZ\$ 55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

A N E X O II (Cont.)

Tipo 6 - MISTO

1 - Luxo.....	9.210,00	NCZ\$ 245,00
2 - Boa.....	7.892,21	NCZ\$ 210,00
3 - Média.....	6.400,66	NCZ\$ 170,00
4 - Simples.....	4.894,02	NCZ\$ 130,00
5 - Precária.....	4.329,86	NCZ\$ 115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.041/89 -

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os valores do metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por zonas de valorização, conforme plantas anexas e - que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - No caso de edículas será aplicado 50% (cinquenta por cento) do valor do metro quadrado, correspondente à edificação principal.

Artigo 3º)- Os valores a que se referem os artigos anteriores estão atualizados até o mes de setembro deste ano.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 11 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, esses valores serão atualizados monetariamente, pelo Poder Executivo, pela variação ocorrida até o mês de outubro de 1.989.

Artigo 4º)- Os créditos para apuração do valor venal dos imóveis serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º)- O Artigo 15 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15)- O imposto será pago até o último dia útil do mês de março de cada ano, em parcela única, gozando de desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único - O contribuinte poderá parcelar o débito do imposto em 8 (oito) parcelas mensais, vencíveis no último dia dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de cada ano, cujos valores serão corrigidos monetariamente, a partir de 1º de abril do respectivo ano de lançamento e demais acréscimos legais."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Artigo 6º) - O Inciso I, do artigo 80, da Lei nº - 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

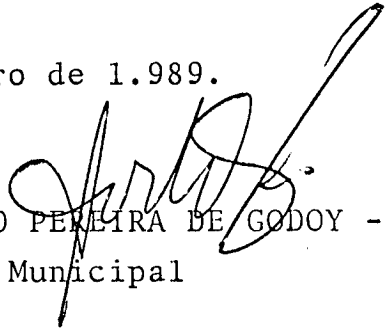
"Alíquotas s/Valor Padrão de Refer.

	<u>Trimestral</u>	<u>Semestral</u>	<u>Anual</u>
I - Qualquer atividade	1,0	2,0	4,0"

Artigo 7º) - Os valores apurados, na forma disciplinada no Parágrafo Único do artigo 3º, terão uma redução de 40% (quarenta por cento), para efeito de cálculo do imposto para o exercício de 1.990.

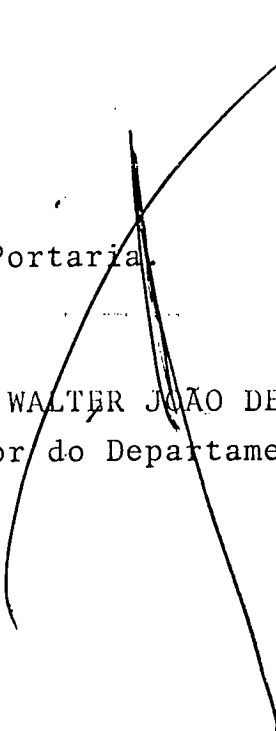
Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.765/86, de 28 de novembro de 1.986 e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

A N E X O I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Valor por metro quadrado de terreno

(valores vigentes em 30/09/89)

<u>CÓDIGO</u> <u>VALORES</u>	<u>VALOR VENAL</u> <u>M²</u>	<u>SETORES</u>
1	NCZ\$ 95,00	Centro 1
2	70,00	Centro 2
3	50,00	Centro 3
4	40,00	C.Jardim-A/B.S.Fernando-C.Gomes-V.Fluet-V.Bráz
5	35,00	V.Steola-B.Rosário
6	30,00	V.Brasil-V.Nova-V.Militar-J.Eldorado-V.Pinheiro-J.Roma-J.Verona e S.J.Tadeu
7	25,00	V.Industrial-V.Guilhermina-J.América-J.Paulista-V.Constituição-C.Jardim-C
8	23,00	Sta.Terezinha-V.Rina-J.Primavera-J.Kamel-V.Guimarães-J.Petrópolis
9	21,00	J.Sta.Rita-J.Pavezi-V.Godoy-V.Industrial-B.Alto-C.Jardim
10	20,00	V.Becker-V.Malaquias-V.S.Guido
11	18,50	J.Bandeirante- J.Brasília-J.Morumbi
12	17,50	J.Margarida-L.Cristina-J.Ferrarezi-J.Elite-J.S.Dumont
13	16,00	L.Pozzi-V.Redenção-V.Esperança-J.Planalto-V. S. Pedro-J.O.Felício
14	9,60	V.Belmiro
15	8,70	D.Industrial-J.Rosim-J.Lago-J.Eucaliptos-Cachoeira/Emas-Centro - Cachoeira/Emas-Pesqueiro
16	7,00	Cachoeira/Emas-J.Cachoeira
17	6,30	Cachoeira/Emas-J.N.S.Aparecida
18	5,80	Cachoeira/Emas-J.Limoeiro-V.Mamonal
19	2,30	V.Sta.Fé- Colibris



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

A N E X O II

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE CONSTRUÇÃO

(valores vigentes em 30/09/89)

Tipo 1 - CASA/SOBRADO

1 - Luxo.....	NCZ\$ 230,00
2 - Boa.....	NCZ\$ 190,00
3 - Média.....	NCZ\$ 150,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 115,00
5 - Precária.....	NCZ\$ 95,00

Tipo 2 - APARTAMENTO

1 - Luxo.....	NCZ\$ 210,00
2 - Boa.....	NCZ\$ 170,00
3 - Média.....	NCZ\$ 130,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 95,00
5 - Precária.....	NCZ\$ -.-.-

Tipo 3 - COMÉRCIO/SERVIÇO

2 - Boa.....	NCZ\$ 150,00
3 - Média.....	NCZ\$ 115,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 75,00
5 - Precária.....	NCZ\$ 55,00

Tipo 4 - INDÚSTRIA

2 - Boa.....	NCZ\$ 130,00
3 - Média.....	NCZ\$ 115,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 95,00
5 - Precária.....	NCZ\$ 75,00

Tipo 5 - GALPÃO/TELHEIRO

2 - Boa.....	NCZ\$ 115,00
3 - Média.....	NCZ\$ 95,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 75,00
5 - Precária.....	NCZ\$ 55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

A N E X O I I (Cont.)

Tipo 6 - MISTO

1 - Luxo.....	NCZ\$ 245,00
2 - Boa.....	NCZ\$ 210,00
3 - Média.....	NCZ\$ 170,00
4 - Simples.....	NCZ\$ 130,00
5 - Precária.....	NCZ\$ 115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

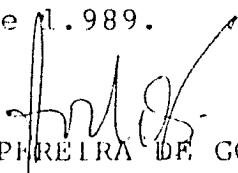
- LEI Nº 2,049/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Após a realização dos cálculos de atualização monetário, a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 2.041/89, de 30 de novembro de 1.989, os mesmos serão reajustados pelo Poder Executivo em trinta por cento.

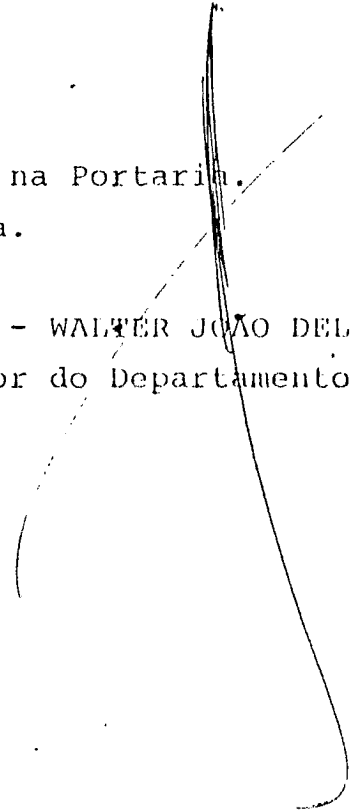
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Pirassununga, 07 de dezembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODÓY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 996/89 -

"Regulamenta as Leis nºs 2.041/89 e -
2.049/89....."

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY, -
Prefeito Municipal de Pirassununga, Es
tado de São Paulo.....

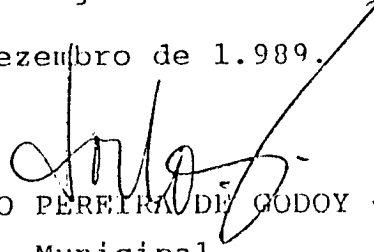
D E C R E T A:

Artigo 1º) - Os valores venais do metro qua-
drado de terrenos e de edificações, a que se refere a Lei nº -
2.041/89, de 30 de novembro de 1.989, combinada com a Lei nº -
2.049/89, de 07 de dezembro de 1.989, ficam atualizados, para
efeitos fiscais, até 31 de dezembro de 1.989, conforme consta
da coluna I dos Anexos I e II.

Parágrafo Único - Para efeito de lançamento -
do IPTU, no exercício de 1.990, os valores a que se refere o -
caput deste artigo, ficam reduzidos de 40% (quarenta por cento),
conforme consta da Coluna II dos Anexos I e II.

Artigo 2º) - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Pirassununga, 27 de dezembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
dor.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.041/89, COMBINADA COM A LEI Nº 2.049/89

VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO

<u>CÓDIGO</u> <u>DE</u> <u>VALORES</u>	<u>COLUNA I</u> <u>VALORES</u> <u>ATUALIZADOS</u>	<u>COLUNA II</u> <u>VALORES PARA</u> <u>LANÇAMENTO DO</u> <u>IPTU EM 1990</u>
1	169,00	101,00
2	125,00	75,00
3	89,00	53,00
4	71,00	42,00
5	62,00	37,00
6	53,00	31,00
7	44,00	26,00
8	41,00	24,00
9	37,00	22,00
10	35,00	21,00
11	33,00	19,00
12	31,00	18,00
13	28,00	16,00
14	17,00	10,00
15	15,00	9,00
16	12,00	7,00
17	11,00	6,50
18	10,00	6,00
19	4,00	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I I

TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.041/89, COMBINADA COM A LEI Nº 2.049/89

VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

<u>CÓDIGO</u> <u>DE</u> <u>VALORES</u>	<u>COLUNA I</u> <u>VALORES</u> <u>ATUALIZADOS</u>	<u>COLUNA II</u> <u>VALORES PARA</u> <u>LANÇAMENTO DO</u> <u>IPTU EM 1.990</u>
	<u>TIPO 1 - CASA/SOBRADO</u>	
1 - Luxo	411,00	246,00
2 - Boa	339,00	203,00
3 - Média	268,00	160,00
4 - Simples	205,00	123,00
5 - Precária	169,00	101,00
	<u>TIPO 2 - APARTAMENTO</u>	
1 - Luxo	375,00	225,00
2 - Boa	304,00	182,00
3 - Média	232,00	139,00
4 - Simples	169,00	101,00
	<u>TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVIÇO</u>	
2 - Boa	268,00	160,00
3 - Média	205,00	123,00
4 - Simples	134,00	80,00
5 - Precária	98,00	58,00
	<u>TIPO 4 - INDÚSTRIA</u>	
2 - Boa	232,00	139,00
3 - Média	205,00	123,00
4 - Simples	169,00	101,00
5 - Precária	134,00	80,00
	<u>TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO</u>	
2 - Boa	205,00	123,00
3 - Média	169,00	101,00
4 - Simples	134,00	80,00
5 - Precária	98,00	58,00

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O II (cont.)

- fls. 2 -

	<u>TIPO 6 - MISTO</u>	
1 - Luxo	438,00	262,00
2 - Boa	375,00	225,00
3 - Média	304,00	182,00
4 - Simples	232,00	139,00
5 - Precária	205,00	123,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

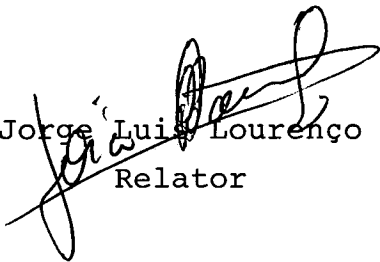
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 129/93, de autoria do Executivo Municipal, que propõe a revisão geral da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional, bem como as Emendas nºs 01, 02 e 03/93, apresentadas.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1993.


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator

Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

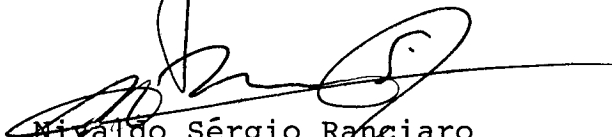
PARECER Nº _____


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 129/93, de autoria do Executivo Municipal, que propõe a revisão geral da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro, bem como as Emendas nºs 01, 02 e 03/93, apresentadas.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

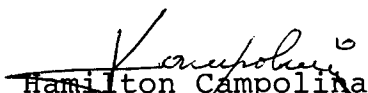
ESTADO DE SÃO PAULO

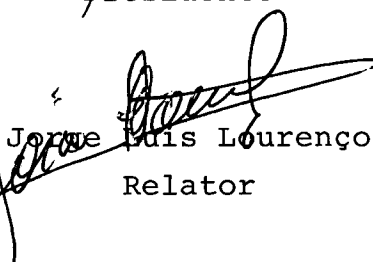
PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 129/93, de autoria do Executivo Municipal, que propõe a revisão geral da Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, nada tem a opor quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1993.


Hamilton Campolina
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator

Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

1.765/86 - *auditor apurou sem período para ser*

- FOLHA 01 -

"COMO CALCULAR O I.P.T.U DE ACORDO COM O DECRETO N. 575/86"

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

VVI - Valor Venal do Imovel - Base de calculo do IPTU.

VVI = Valor Venal do Imovel = VT + VE

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificacao

VT = A.V.FT.FP.FG.Fa

VT = Valor do terreno

A = Area do terreno

V = Valor por m2. de terreno (vide Anexo II)

FT = Fator Testada - (vide tabela fls. 02)

FP = Fator Profundidade - (vide tabela fls. 02)

FG = Fator Gleba - (vide tabela fls. 02)

Fa = Fator aproveitamento - (vide tabela fls. 03)

VE = (AA.V.Fc) + (AB.V.Fc) + (AC.V.Fc) + (AD.50%VA) onde,

VE = Valor Total da Edificacao

AA = Area da edificacao "A"

AB = Area da edificacao "B"

AC = Area da edificacao "C"

AD = Area da Dependencia (edricula)

V = Valor p/ m2. de construcao - (vide Anexo III)

Fc = Fator conservacao - (vide tabela fls. 03)

50%VA = 50% do Valor p/ m2. da edificacao principal "A")

OBS:- O calculo da dependencia do imovel sera' feito da mesma forma da construcao principal "A", so' que usando 50% (cincoenta por cento) do valor do m2. da construcao principal "A".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- FOLHA 02 -

95/16

" T A B E L A S "

=====

TABELA PARA CALCULAR O FATOR TESTADA (FT)

Testada Principal	Coefficiente (FT)
Ate' 6,00 metros lineares	0,84
De 6,01 a 24,00 metros lineares	$4 / \frac{\text{Testada Principal}}{\text{Test. Padrao (12 m.)}}$
Acima de 24,01 metros lineares	1,19

OBS:- Tabela acima, ja' calculada para todos os casos (ver fls. 04)

TABELA PARA CALCULAR O FATOR PROFUNDIDADE (FP)

Profundidade Equivalente (PE)	Coefficiente (FP)
Ate' 10,00 metros lineares	0,71
De 10,01 a 20,00 metros lineares	$\frac{PE}{20}$
De 20,01 a 30,00 metros lineares	1,00
De 30,01 a 60,00 metros lineares	$\frac{30}{PE}$
Acima de 60,00 metros lineares	0,71

$$PE = \text{Profundidade Equivalente} = \frac{\text{area do terreno}}{\text{testada real}}$$

OBS:- Tabela acima, ja' calculada para todos os casos (ver fls. 04)

TABELA PARA CALCULAR O FATOR GLEBA (FG)

Apenas para terrenos com area superior a 5.000 metros quadrados:	$\frac{5.000}{\text{Area do terreno}}$
FATOR GLEBA =>	

OBSERVACAO:- Quando utilizado o Fator Gleba, nao serao utilizados os Fatores Profundidade e Testada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- FOLHA 03 -

TABELA PARA CALCULAR O FATOR APROVEITAMENTO (Fa)

Indice de Inaproveitamento	Coefficiente (Fa)
Ate' 0,25	0,80
De 0,26 a 0,50	0,65
Acima de 0,51	0,50

$$\text{Indice de Inaproveitamento} = \frac{\text{Area Inaproveitata}}{\text{Area Total}}$$

TABELA PARA CALCULAR O FATOR CONSERVACAO (Fc)

Conservacao do Imovel	Coefficiente (Fc)
MA'	0,70
MEDIA	0,85
BOA	1,00

A L I Q U O T A S :
=====

IMPOSTO PREDIAL -> 0,7%

IMPOSTO TERRITORIAL -> 1,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

34/8

- FOLHA 04 -

TABELA COM OS FATORES TESTADA, PROFUNDIDADE E GLEBA, CALCULADOS PARA TODOS OS CASOS POSSIVEIS USANDO AS FORMULAS CORRESPONDENTES

FATOR TESTADA (FT)	FATOR PROFUNDIDADE (FP)
Para testada principal	area do terreno
ate 6,00 metros => 0,84	PE = -----
de 6,01 a 6,49 m. => 0,85	testada real
de 6,50 a 6,99 m. => 0,86	
de 7,00 a 7,49 m. => 0,87	Para "PE"
de 7,50 a 7,99 m. => 0,88	
de 8,00 a 8,49 m. => 0,90	ate 10,00 metros => 0,71
de 8,50 a 8,99 m. => 0,91	de 10,01 m. a 11,00 m. => 0,74
de 9,00 a 9,49 m. => 0,93	de 11,01 m. a 12,00 m. => 0,77
de 9,50 a 9,99 m. => 0,94	de 12,01 m. a 13,00 m. => 0,80
de 10,00 a 10,49 m. => 0,95	de 13,01 m. a 14,00 m. => 0,83
de 10,50 a 10,99 m. => 0,96	de 14,01 m. a 15,00 m. => 0,86
de 11,00 a 11,49 m. => 0,97	de 15,01 m. a 16,00 m. => 0,89
de 11,50 a 11,99 m. => 0,99	de 16,01 m. a 17,00 m. => 0,92
	de 17,01 m. a 18,00 m. => 0,95
igual a 12,00 mts. => 1,00	de 18,01 m. a 19,00 m. => 0,97
	de 19,01 m. a 20,00 m. => 0,98
de 12,01 a 12,50 m. => 1,01	
de 12,51 a 13,50 m. => 1,02	de 20,01 m. a 30,00 m. => 1,00
de 13,51 a 14,00 m. => 1,03	
de 14,01 a 14,50 m. => 1,04	de 30,01 m. a 31,00 m. => 0,98
de 14,51 a 15,00 m. => 1,05	de 31,01 m. a 32,00 m. => 0,96
de 15,01 a 15,50 m. => 1,06	de 32,01 m. a 33,00 m. => 0,95
de 15,51 a 16,00 m. => 1,07	de 33,01 m. a 34,00 m. => 0,93
de 16,01 a 16,50 m. => 1,08	de 34,01 m. a 35,00 m. => 0,92
de 16,51 a 17,50 m. => 1,09	de 35,01 m. a 36,00 m. => 0,91
de 17,51 a 18,00 m. => 1,10	de 36,01 m. a 37,00 m. => 0,90
de 18,01 a 18,50 m. => 1,11	de 37,01 m. a 38,00 m. => 0,88
de 18,51 a 19,50 m. => 1,12	de 38,01 m. a 39,00 m. => 0,87
de 19,51 a 20,00 m. => 1,13	de 39,01 m. a 40,00 m. => 0,86
de 20,01 a 20,50 m. => 1,14	de 40,01 m. a 41,00 m. => 0,85
de 20,51 a 21,50 m. => 1,15	de 41,01 m. a 42,00 m. => 0,84
de 21,51 a 22,00 m. => 1,16	de 42,01 m. a 43,00 m. => 0,83
de 22,01 a 23,00 m. => 1,17	de 43,01 m. a 44,00 m. => 0,82
de 23,01 a 24,00 m. => 1,18	de 44,01 m. a 45,00 m. => 0,81
acima de 24,00 mt. => 1,19	de 45,01 m. a 46,00 m. => 0,80
	de 46,01 m. a 47,00 m. => 0,79
	de 47,01 m. a 49,00 m. => 0,78
	de 49,01 m. a 50,00 m. => 0,77
	de 50,01 m. a 51,00 m. => 0,76
	de 51,01 m. a 52,00 m. => 0,75
	de 52,01 m. a 54,00 m. => 0,74
	de 54,01 m. a 55,00 m. => 0,73
	de 55,01 m. a 60,00 m. => 0,72
	acima de 60,00 mts. => 0,71
FATOR GLEBA (FG)	
Para terrenos com areas maiores que 5.000,00 m2.	
FG = $\frac{5.000}{\text{area do terreno}}$	

TT06A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

32/8

- ANEXO I -

FOLHA 01

BAIRROS COM OS RESPECTIVOS CODIGOS DE VALORES (CV) PARA FINS DE
LANCAMENTO DO I.P.T.U. PARA O EXERCICIO DE 1.994

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
01	CENTRO	01
02	CENTRO LESTE	02
03	CENTRO OESTE	03
04	CENTRO NORTE	04
05	CENTRO SUDESTE	04
06	Quadras 01 a 09 - CENTRO SUDOESTE	05
32	C.A.P., SANTA CASA e 2. R.C.C.	06
20	Quadras 01 a 26 e 40 - CIDADE JARDIM - Areas A e B	07
16	VILA MILITAR	08
17	JARDIM SAO FERNANDO	08
28	CEMITERIO E VILA FLUETTI	08
12	JARDIM ELDORADO	09
14	VILA BRAZ	09
07	BAIRRO DO ROSARIO	10
11	VILAS PINHEIRO E SAO JUDAS TADEU	10
20	Quadras 41 a 55 - ALTO DE CIDADE JARDIM	10
21	Quadras 04 a 15 - JARDIM ROMA	10
08	VILA STEOLA	11
15	VILA NOVA	11
18	VILA BRASIL E JARDIM KAMEL	12
19	LOTEAMENTO VERONA	12
20	Quadras 27 a 39 - CIDADE JARDIM - AREA "C"	13
27	Quadras 04 a 25 e 27 a 29 - JARDIM CARLOS GOMES	13
31	Quadras 01 a 12 e 20 - VILA MALAQUIAS	13
06	Quadras 10 e 11 - APAE E ADJACENCIAS	14
21	Quadras 01 a 03 - INICIO DA VILA INDUSTRIAL	14
22	AV. JOAQUIM CRISTOVAO - lado par, entre Av. Newton Prado e Rua Jose Augusto;	14
	AV. NEWTON PRADO - lado impar, entre Av. Joaquim Cristovao e Alameda Monsenhor Cruz;	14
	ASILO NOSSA SENHORA DE FATIMA	14
	JARDIM PRIMAVERA	14
25	VILA PAULISTA	14
29	VILA SANTA TEREZINHA E VILA RINA	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

33/0

FOLHA 02

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
09	VILA GUILHERMINA	15
10	BAIRRO DA RAIA E JARDIM AMERICA	15
24	Quadras 35 a 39 - VILA CONSTITUICAO	15
30	JARDIM LEONOR CRISTINA	15
31	Quadras 13 a 16 - VILA BECKER	15
34	JARDIM SANTA RITA	15
42	JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	15
48	ANTIGA VILA GODOY	15
49	JARDIM PAVESI	15
21	Quadras 16 a 19 - FINAL DA VILA INDUSTRIAL	16
33	POSTO DE MONTA e C.E.F.E. PRESIDENTE MEDICI	16
36	DISTRITO INDUSTRIAL	16
37	JARDIM ELITE	16
26	Quadras 14 a 17 - RUA AMADOR BUENO, lado impar, entre Av. Painguas e Rua Pedro Camargo Neves;	17
	DESMEMBRAMENTO DE ERMENGARDA FERREIRA ALVES	17
54	JARDIM ROSIM	17
93	Quadra 11 - PESQUEIROS DA AVENIDA PAULO FURLAN	17
13	JARDIM PETROPOLIS; DESMEMBRAMENTO DE MARCOS THIN SILVA; CHACARAS DOS GRUNINGER, AV. PADRE ANTONIO VAN ESS, lado par, entre Av. Painguas e Via Anhan- guera; RUA PEDRO PAVANI.	18
38	JARDIM SANTOS DUMONT	18
39	JARDIM MORUMBI	18
40	JARDIM BANDEIRANTES	18
41	JARDIM BRASILIA	18
50	JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	18
53	JARDIM DO LAGO	18
26	Quadras 01 a 13 - VILA GUIMARAES	19
43	JARDIM FERRAREZZI	19
91	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
92	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
23	VILA REDENCAO	20
24	Quadras 01 a 34 e 40 a 43 - VILA SAO PEDRO	20
27	Quadras 01 a 03 e 26 - SANTA CRUZINHA	20
31	Quadras 17, 18, 19 e 21 - VILA SAO GUIDO	20
35	VILA BELMIRO	20
46	JARDIM OLIMPIO FELICIO	20
52	JARDIM LAURO POZZI	20
55	JARDIM PLANALTO	20
94	JARDIM CACHOEIRA - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
95	JARDIM LIMOEIRO - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
45	VILA ESPERANCA	22
56	JARDIM REDENTOR	22
57	JARDIM SAO LUCAS	22
93	Quadras 01 a 10 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CHACARAS DOS FURLAN e FABRICA DE PAPELAO	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

34

FOLHA 03

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
04	Quadra 07-lotes 32.00, 32.01, 33.00, 33.01, 33.02 e 33.03 - FUNDOS DO JARDIM ELDORADO;	23
	Quadra 22-lotes 25.00 e 26.00 - PARTE DA VILA URUPES	23
09	Quadra 28-lote 13.00, 14.00, 15.00 e 16.00 - CHACARAS	23
26	Quadras 18 a 20 - GLEBAS DE HERD. DE ANTONIO ROSIM	23
58	CONJUNTO HABITACIONAL SAO VALENTIN	23
59	JARDIM DAS LARANJEIRAS	23
89	VILA SANTA FE' e JARDIM SAO PAULO	23
44	VERTENTES DO MAMONAL	24
47	LADO OESTE DA VIA ANHANGUERA	25
51	RECANTO DOS COLIBRIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

38
78

- ANEXO II -

PLANTA GENEICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.720,00	1,0611
02	CR\$ 4.680,00	0,8682
03	CR\$ 3.640,00	0,6753
04	CR\$ 3.376,00	0,6263
05	CR\$ 2.600,00	0,4823
06	CR\$ 2.288,00	0,4244
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104

TT03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

36
/

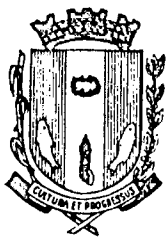
- ANEXO III -

PLANTA GENEIRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO		
1.1 - LUXO	CR\$ 10.470,00	1,9423
1.2 - BOA	CR\$ 8.350,00	1,5490
1.3 - MEDIA	CR\$ 6.890,00	1,2782
1.4 - SIMPLES	CR\$ 4.870,00	0,9034
1.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.570,00	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	CR\$ 11.040,00	2,0480
2.2 - BOA	CR\$ 8.860,00	1,6436
2.3 - MEDIA	CR\$ 7.360,00	1,3653
2.4 - SIMPLES	CR\$ 5.430,00	1,0073
TIPO 3 - COMÉRCIO/ SERVIÇO		
3.2 - BOA	CR\$ 7.410,00	1,3746
3.3 - MEDIA	CR\$ 5.910,00	1,0964
3.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
3.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.360,00	0,4378
TIPO 4 - INDÚSTRIA		
4.2 - BOA	CR\$ 6.440,00	1,1947
4.3 - MEDIA	CR\$ 5.300,00	0,9832
4.4 - SIMPLES	CR\$ 4.090,00	0,7587
4.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.720,00	0,5046
TIPO 5 - GALPÃO/ TELHEIRO		
5.2 - BOA	CR\$ 4.390,00	0,8144
5.3 - MEDIA	CR\$ 3.430,00	0,6363
5.4 - SIMPLES	CR\$ 2.670,00	0,4953
5.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.010,00	0,3729
TIPO 6 - MISTO		
6.1 - LUXO	CR\$ 8.400,00	1,5583
6.2 - BOA	CR\$ 7.000,00	1,2986
6.3 - MEDIA	CR\$ 5.460,00	1,0129
6.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
6.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.730,00	0,5064

TT03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO II -

PLANTA GENEIRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.720,00	1,0611
02	CR\$ 4.680,00	0,8682
03	CR\$ 3.640,00	0,6753
04	CR\$ 3.376,00	0,6263
05	CR\$ 2.600,00	0,4823
06	CR\$ 2.288,00	0,4244
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO III -

PLANTA GERAL DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO	<i>7/93 PROJETO AUMENTO</i>	
1.1 - LUXO	14770 CR\$ 10.470,00 111%	1,9423
1.2 - BOA	14080 CR\$ 8.350,00 107%	1,5490
1.3 - MEDIA	13720 CR\$ 6.890,00 115%	1,2782
1.4 - SIMPLES	12440 CR\$ 4.870,00 99%	0,9034
1.5 - PRECARIA	12010 CR\$ 2.570,00 27%	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	14460 CR\$ 11.040,00 147%	2,0480
2.2 - BOA	13620 CR\$ 8.860,00 144%	1,6436
2.3 - MEDIA	12760 CR\$ 7.360,00 166%	1,3653
2.4 - SIMPLES	12010 CR\$ 5.430,00 170%	1,0073
TIPO 3 - COMERCIO/ SERVICO		
3.2 - BOA	13190 CR\$ 7.410,00 132%	1,3746
3.3 - MEDIA	12440 CR\$ 5.910,00 142%	1,0964
3.4 - SIMPLES	11540 CR\$ 4.060,00 155%	0,7532
3.5 - PRECARIA	11160 CR\$ 2.360,00 103%	0,4378
TIPO 4 - INDUSTRIA		
4.2 - BOA	12760 CR\$ 6.440,00 133%	1,1947
4.3 - MEDIA	12040 CR\$ 5.300,00 117%	0,9832
4.4 - SIMPLES	12010 CR\$ 4.090,00 103%	0,7587
4.5 - PRECARIA	11590 CR\$ 2.720,00 71%	0,5046
TIPO 5 - GALPAO/ TELHEIRO		
5.2 - BOA	12440 CR\$ 4.390,00 79%	0,8144
5.3 - MEDIA	12010 CR\$ 3.430,00 70%	0,6363
5.4 - SIMPLES	11590 CR\$ 2.670,00 67%	0,4953
5.5 - PRECARIA	11160 CR\$ 2.010,00 73%	0,3729
TIPO 6 - MISTO		
6.1 - LUXO	15210 CR\$ 8.400,00 61%	1,5583
6.2 - BOA	14460 CR\$ 7.000,00 56%	1,2986
6.3 - MEDIA	13420 CR\$ 5.460,00 50%	1,0129
6.4 - SIMPLES	12760 CR\$ 4.060,00 47%	0,7532
6.5 - PRECARIA	12010 CR\$ 2.730,00 11%	0,5064



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.513/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os valores do metro quadrado de terreno, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por Zonas de Valorização, conforme plan-tas anexas e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º)- Os valores do metro quadrado de edificações, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do tipo e classificação.

Parágrafo Único - Nas edificações de edículas o valor venal terá uma redução de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 3º)- Os valores constantes das tabelas anexas são os apurados no mês de setembro do corrente ano e convertidos em Valor Padrão de Referência (VPR), pelo valor deste no dia 1º desse mesmo mês.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos fiscais, sua atualização se fará automaticamente, pelo valor do VPR vigente na data do fato gerador do IPTU.

Artigo 4º)- Os valores apurados na forma do artigo 1º e 2º desta lei, terão uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), para efeito do cálculo do imposto para o exercício de 1994.

Artigo 5º)- Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

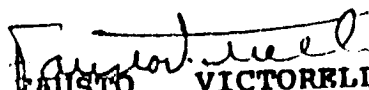
- 2 -

Artigo 6º) - O Parágrafo 5º, do Artigo 8º, da Lei nº 1.933/89, de 03 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

" § 5º - Para efeito de cálculo do imposto, - os valores da Planta Genérica de Valores serão atualizados - mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ".

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, - produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORRELLI -
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. . .

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

lis/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO I -

FOLHA 01

BAIRROS COM OS RESPECTIVOS CODIGOS DE VALORES (CV) PARA FINS DE
LANCAMENTO DO I.P.T.U. PARA O EXERCICIO DE 1.994

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
01	CENTRO	01
02	CENTRO LESTE	02
03	CENTRO OESTE	03
04	CENTRO NORTE	04
05	CENTRO SUDESTE	04
06	Quadras 01 a 09 - CENTRO SUDOESTE	05
32	C.A.P., SANTA CASA e 2. R.C.C.	06
20	Quadras 01 a 26 e 40 - CIDADE JARDIM - Areas A e B	07
16	VILA MILITAR	08
17	JARDIM SAO FERNANDO	08
28	CEMITERIO E VILA FLUETTI	08
12	JARDIM ELDORADO	09
14	VILA BRAZ	09
07	BAIRRO DO ROSARIO	10
11	VILAS PINHEIRO E SAO JUDAS TADEU	10
20	Quadras 41 a 55 - ALTO DE CIDADE JARDIM	10
21	Quadras 04 a 15 - JARDIM ROMA	10
08	VILA STEOLA	11
15	VILA NOVA	11
18	VILA BRASIL E JARDIM KAMEL	12
19	LOTEAMENTO VERONA	12
20	Quadras 27 a 39 - CIDADE JARDIM - AREA "C"	13
27	Quadras 04 a 25 e 27 a 29 - JARDIM CARLOS GOMES	13
31	Quadras 01 a 12 e 20 - VILA MALAQUIAS	13
06	Quadras 10 e 11 - APAE E ADJACENCIAS	14
21	Quadras 01 a 03 - INICIO DA VILA INDUSTRIAL	14
22	AV. JOAQUIM CRISTOVAO - lado par, entre Av. Newton Prado e Rua Jose Augusto;	14
	AV. NEWTON PRADO - lado impar, entre Av. Joaquim Cristovao e Alameda Monsenhor Cruz;	14
	ASILO NOSSA SENHORA DE FATIMA	14
	JARDIM PRIMAVERA	14
25	VILA PAULISTA	14
29	VILA SANTA TEREZINHA E VILA RINA	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

FOLHA 02

SETOR	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
09	VILA GUILHERMINA	15
10	BAIRRO DA RAIA E JARDIM AMERICA	15
24	Quadras 35 a 39 - VILA CONSTITUICAO	15
30	JARDIM LEONOR CRISTINA	15
31	Quadras 13 a 16 - VILA BECKER	15
34	JARDIM SANTA RITA	15
42	JARDIM RESIDENCIAL MARGARIDA	15
48	ANTIGA VILA GODOY	15
49	JARDIM PAVESI	15
21	Quadras 16 a 19 - FINAL DA VILA INDUSTRIAL	16
33	POSTO DE MONTA e C.E.F.E. PRESIDENTE MEDICI	16
36	DISTRITO INDUSTRIAL	16
37	JARDIM ELITE	16
26	Quadras 14 a 17 - RUA AMADOR BUENO, lado Impar, entre Av. Palnguas e Rua Pedro Camargo Neves;	17
	DESMEMBRAMENTO DE ERMENGARDA FERREIRA ALVES	17
54	JARDIM ROSIM	17
93	Quadra 11 - PESQUEIROS DA AVENIDA PAULO FURLAN	17
13	JARDIM PETROPOLIS; DESMEMBRAMENTO DE MARCOS THIN SILVA; CHACARAS DOS GRUNINGER, AV. PADRE ANTONIO VAN ESS, lado par, entre Av. Palnguas e Via Anhan- quera; RUA PEDRO PAVANI.	18
38	JARDIM SANTOS DUMONT	18
39	JARDIM MORUMBI	18
40	JARDIM BANDEIRANTES	18
41	JARDIM BRASILIA	18
50	JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS	18
53	JARDIM DO LAGO	18
26	Quadras 01 a 13 - VILA GUIMARAES	19
43	JARDIM FERRAREZZI	19
91	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
92	CENTRO DE CACHOEIRA DE EMAS	19
23	VILA REDENCAO	20
24	Quadras 01 a 34 e 40 a 43 - VILA SAO PEDRO	20
27	Quadras 01 a 03 e 26 - SANTA CRUZINHA	20
31	Quadras 17, 18, 19 e 21 - VILA SAO GUIDO	20
35	VILA BELMIRO	20
46	JARDIM OLIMPIO FELICIO	20
52	JARDIM LAURO POZZI	20
55	JARDIM PLANALTO	20
94	JARDIM CACHOEIRA - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
95	JARDIM LIMOEIRO - DISTRITO DE CACH. DE EMAS	21
45	VILA ESPERANCA	22
56	JARDIM REDENTOR	22
57	JARDIM SAO LUCAS	22
93	Quadras 01 a 10 - JARDIM. NOSSA SENHORA APARECIDA, CHACARAS DOS FURLAN e FABRICA DE PAPELAO	22



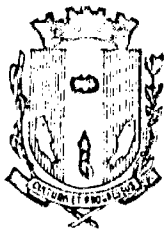
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

FOLHA 03

SEI TORI	BAIRRO OU LOCALIZACAO DA AREA	CV
04	Quadra 07-lotes 32.00, 32.01, 33.00, 33.01, 33.02 e 33.03 - FUNDOS DO JARDIM ELDORADO;	23
	Quadra 22-lotes 25.00 e 26.00 - PARTE DA VILA URUPES	23
09	Quadra 28-lote 13.00, 14.00, 15.00 e 16.00 - CHARAS	23
26	Quadras 18 a 20 - GLEBAS DE HERD. DE ANTONIO ROSIM	23
58	CONJUNTO HABITACIONAL SAO VALENTIN	23
59	JARDIM DAS LARANJEIRAS	23
89	VILA SANTA FE' e JARDIM SAO PAULO	23
44	VERTENTES DO MAMONAL	24
47	LADO OESTE DA VIA ANHANGUERA	25
51	RECANTO DOS COLIBRIS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO II -

PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO *

CODIGO DE VALOR "CV"	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM " V.P.R. "
01	CR\$ 5.148,00	0,9550
02	CR\$ 4.212,00	0,7813
03	CR\$ 3.276,00	0,6077
04	CR\$ 3.038,00	0,5636
05	CR\$ 2.340,00	0,4341
06	CR\$ 2.060,00	0,3821
07	CR\$ 1.976,00	0,3666
08	CR\$ 1.640,00	0,3042
09	CR\$ 1.504,00	0,2790
10	CR\$ 1.400,00	0,2597
11	CR\$ 1.304,00	0,2419
12	CR\$ 1.248,00	0,2315
13	CR\$ 1.200,00	0,2226
14	CR\$ 1.040,00	0,1929
15	CR\$ 936,00	0,1736
16	CR\$ 880,00	0,1632
17	CR\$ 840,00	0,1558
18	CR\$ 784,00	0,1454
19	CR\$ 728,00	0,1351
20	CR\$ 648,00	0,1202
21	CR\$ 520,00	0,0965
22	CR\$ 472,00	0,0876
23	CR\$ 312,00	0,0579
24	CR\$ 104,00	0,0193
25	CR\$ 56,00	0,0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

- ANEXO III -

PLANTA GENEIRICA DE VALORES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994

* VALORES POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO *

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM CRUZEIRO REAL	VALOR EM V.P.R.
TIPO 1 - CASA/SOBRADO		
1.1 - LUXO	CR\$ 10.470,00	1,9423
1.2 - BOA	CR\$ 8.350,00	1,5490
1.3 - MEDIA	CR\$ 6.890,00	1,2782
1.4 - SIMPLES	CR\$ 4.870,00	0,9034
1.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.570,00	0,4768
TIPO 2 - APARTAMENTO		
2.1 - LUXO	CR\$ 11.040,00	2,0480
2.2 - BOA	CR\$ 8.860,00	1,6436
2.3 - MEDIA	CR\$ 7.360,00	1,3653
2.4 - SIMPLES	CR\$ 5.430,00	1,0073
TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVICO		
3.2 - BOA	CR\$ 7.410,00	1,3746
3.3 - MEDIA	CR\$ 5.910,00	1,0964
3.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
3.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.360,00	0,4378
TIPO 4 - INDÚSTRIA		
4.2 - BOA	CR\$ 6.440,00	1,1947
4.3 - MEDIA	CR\$ 5.300,00	0,9832
4.4 - SIMPLES	CR\$ 4.090,00	0,7587
4.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.720,00	0,5046
TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO		
5.2 - BOA	CR\$ 4.390,00	0,8144
5.3 - MEDIA	CR\$ 3.430,00	0,6363
5.4 - SIMPLES	CR\$ 2.670,00	0,4953
5.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.010,00	0,3729
TIPO 6 - MISIO		
6.1 - LUXO	CR\$ 8.400,00	1,5583
6.2 - BOA	CR\$ 7.000,00	1,2986
6.3 - MEDIA	CR\$ 5.460,00	1,0129
6.4 - SIMPLES	CR\$ 4.060,00	0,7532
6.5 - PRECÁRIA	CR\$ 2.730,00	0,5064